



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Capão Alto
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de implementos agrícolas novos para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, de acordo com o termo de referência e com os quantitativos estabelecidos (Emenda 1805/2024).

1.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de implementos agrícolas, caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, o que se aplica ao objeto pretendido.

Ademais, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da referida Lei, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, devendo ser preferencialmente realizado na forma eletrônica, conforme também previsto no art. 17, §2º.

A utilização do Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade, transparência e eficiência ao processo licitatório, permitindo a ampla participação de fornecedores de diferentes localidades, além de contribuir para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a escolha da modalidade Pregão Eletrônico encontra respaldo legal e mostra-se a mais adequada para a presente contratação, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

1.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

A solução proposta consiste na aquisição de implementos agrícolas novos, compreendendo 01 (uma) semeadora adubadora de arrasto com no mínimo 7 linhas e 01 (uma) plataforma agrícola traseira para acoplamento em trator com sistema de 3 pontos, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A semeadora adubadora será utilizada para a execução de serviços de plantio de culturas como milho e soja, proporcionando maior eficiência, uniformidade e agilidade nas operações agrícolas realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. Já a plataforma agrícola traseira será destinada ao apoio logístico das atividades, permitindo o transporte de insumos, ferramentas e materiais necessários às ações em campo.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, com garantia do fabricante, assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição, assegurando durabilidade, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos prestados.

A contratação inclui ainda a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo o fornecedor cumprir os prazos estabelecidos e garantir que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

Com a implementação da solução, espera-se ampliar a capacidade operacional da Secretaria, reduzir o tempo de execução dos serviços, melhorar a qualidade das atividades agrícolas desenvolvidas e atender de forma mais eficiente os produtores rurais do município.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, suficiente e viável para suprir a necessidade identificada, contribuindo para o fortalecimento do setor agrícola local e para o desenvolvimento sustentável do município.

1.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de implementos agrícolas novos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, devendo os itens atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Semeadora Adubadora de Arrasto

- Equipamento novo, sem uso;
- Indicado para plantio de culturas como milho e soja;
- Mínimo de 7 (sete) linhas de plantio;
- Sistema de distribuição de sementes com dosador mecânico tipo VT;
- Sistema de distribuição de adubo com dosador autolimpante;
- Espaçamento entre linhas de aproximadamente 45 cm;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

- Linha de adubo com disco duplo;
- Sistema de semeadura com disco duplo 15x15 desencontrado;
- Disco de corte de no mínimo 16” tipo turbo;
- Limitador de profundidade em “V”;
- Sistema de cobertura com 3ª roda compactadora;
- Capacidade mínima do reservatório de sementes entre 168 kg ou 217 litros;
- Capacidade mínima do reservatório de fertilizantes entre 515 kg ou 486 litros;
- Peso total mínimo de aproximadamente 2.130 kg;
- Estrutura robusta e adequada ao uso contínuo em atividades agrícolas;
- Compatibilidade com tratores utilizados pela municipalidade.

- Plataforma Agrícola Traseira

- Equipamento novo, sem uso;
- Acoplamento ao sistema de 3 (três) pontos do trator;
- Dimensões mínimas de 2,00 metros de comprimento por 1,20 metros de largura;
- Estrutura resistente, adequada ao transporte de insumos, ferramentas e demais materiais agrícolas;
- Fabricada com materiais de alta durabilidade, compatível com as condições de uso no meio rural.

- Requisitos Gerais:

- Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- Deverão possuir garantia mínima conforme praticada pelo fabricante;
- Devem atender às normas técnicas e de segurança vigentes;
- O fornecedor deverá assegurar assistência técnica e fornecimento de peças de reposição;
- A entrega deverá ocorrer conforme prazo estabelecido no Termo de Referência.

1.5 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

- 1.5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 1.5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 1.5.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.5.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.5.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.5.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 1.5.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.5.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.5.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.5.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.5.1.5. fraudar a licitação;
- 1.5.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.5.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.5.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.5.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.5.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.5.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.5.2.1. advertência;
 - 1.5.2.2. multa;
 - 1.5.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
 - 1.5.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.5.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 1.5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 1.5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

1.5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.5.1.2.1. a 1.5.1.3.1. a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.5.1.4. a 1.5.1.8. a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.5.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.5.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.5.1.6. a 1.5.1.6.3. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.5.1.7. e 1.5.1.8. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

1.5.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

1.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento integral dos implementos agrícolas, conforme especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, no prazo máximo a ser definido no instrumento convocatório, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente montados (quando aplicável), em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos pertinentes.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para verificação do atendimento às especificações, quantidades e condições aparentes dos equipamentos;
- Recebimento definitivo: após a verificação detalhada do funcionamento, qualidade e conformidade com as exigências contratuais, no prazo estabelecido pela Administração.

Caso sejam constatadas irregularidades, os equipamentos poderão ser recusados, devendo a contratada proceder à substituição ou correção no prazo estipulado, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá garantir assistência técnica durante o período de garantia, bem como assegurar o fornecimento de peças de reposição, quando necessário.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

1.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração acompanhar e garantir a adequada execução do objeto contratado.

Será designado formalmente um gestor do contrato, responsável pela coordenação geral da execução contratual, e um fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional do fornecimento dos equipamentos.

Compete ao gestor do contrato:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

- Acompanhar o cumprimento das condições contratuais;
- Adotar as medidas necessárias para a correta execução do contrato;
- Autorizar pagamentos, após ateste do fiscal;
- Promover a comunicação entre as partes.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a entrega dos equipamentos;
- Verificar o atendimento às especificações técnicas;
- Registrar ocorrências e eventuais irregularidades;
- Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- Solicitar correções, substituições ou ajustes, quando necessário.

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

Eventuais inadimplementos contratuais serão apurados e poderão ensejar a aplicação de penalidades, tais como advertência, multa, suspensão de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A comunicação entre as partes deverá ocorrer formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo a rastreabilidade das informações.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O contrato poderá ser alterado, prorrogado ou rescindido nas hipóteses previstas em lei, sempre mediante justificativa e formalização adequada.

1.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada com base no fornecimento integral dos equipamentos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Considerando a natureza do objeto (aquisição de bens), a medição ocorrerá de forma unitária e por item efetivamente entregue, não havendo medições parciais por etapa de execução, salvo se expressamente previsto no instrumento convocatório.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos, condicionado à verificação do atendimento integral às exigências contratuais, mediante:

- Entrega dos itens conforme especificações técnicas;
- Conferência das quantidades;
- Teste e verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da nota fiscal, conforme legislação vigente.

Em caso de irregularidades na entrega ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização por parte da contratada.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em favor da contratada, em conta corrente por ela indicada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Poderão ser aplicadas retenções legais, conforme legislação vigente, especialmente quanto a tributos e contribuições.

Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tal, poderão incidir encargos moratórios, conforme previsto na legislação aplicável.

1.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de aquisição de bens comuns.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme justificativa de parcelamento do objeto, visando assegurar maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A disputa ocorrerá na forma aberta, com apresentação de lances públicos e sucessivos, em ambiente eletrônico, permitindo ampla participação de interessados.

Para fins de habilitação, os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica: comprovação da existência legal da empresa;
- Regularidade fiscal e trabalhista: comprovação de regularidade perante os órgãos competentes;
- Qualificação técnica: comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser exigidos atestados de capacidade técnica;
- Qualificação econômico-financeira: comprovação de boa situação financeira, conforme exigências do edital.

Além disso, as propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a conformidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentos complementares, quando necessário.

Será considerada vencedora a proposta que atender a todas as exigências do edital e apresentar o menor preço por item, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade.

1.10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado junto a fornecedores do ramo, consultas a plataformas especializadas e análise de contratações similares, conforme detalhado neste processo.

Considerando os valores médios obtidos, estima-se o seguinte:

- 01 (uma) Semeadora Adubadora de Arrasto (7 linhas – nova): valor estimado entre R\$85.300,00 e R\$86.450,00, adotando-se como referência mediano o valor de R\$86.000,00;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

- 02 (duas) Plataforma Agrícola Traseira (nova): valor estimado entre R\$6.570,00 e R\$7.900,00, adotando-se como referência mediano o valor de R\$7.450,00.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de aproximadamente: R\$100.900,00 (cento mil e novecentos reais).

Ressalta-se que os valores apresentados são estimativos e têm como finalidade subsidiar o processo licitatório, podendo variar conforme as propostas apresentadas no certame.

A Administração buscará a proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

1.11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária **Despesa 219 - 1 . 19001 . 20 . 606 . 5 . 1.2 . 0 . 449000 RECURSO DE EMENDA** e **Despesa 105 - 1 . 19001 . 20 . 606 . 5 . 1.2 . 0 . 449000 RECURSO PRÓPRIO.**

Capão Alto/SC, 09 de abril de 2026

KLEITON MOTA LOPES

Secretário Municipal da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente